

EXTRATO DA ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 14h20min. **Local:** Sala de reunião do HANGAR – Centro de Convenções do Pará, localizado na
2 Avenida Doutor Freitas esquina com Avenida Brigadeiro Protásio. **Membros presentes:** Contadores:
3 Ailton Ramos Correa Junior, Presidente, Ana Cristina Cardoso Marques, Anderson Roberto Pires e Silva,
4 Dênia Patrícia Soares, Ewerton Ribeiro Jorge, Márcia Athayde Moreira, Nelson Gustavo Rufino Rocha,
5 Neusa Caldas Martins, Rafael Larêdo Mendonça e Taynara Santos Nascimento e o Técnico em
6 Contabilidade Carlos Augusto Frota Sodré. **Conselheiros suplentes:** Contador Ubirajara do Santos
7 Rodrigues. **Convocados:** Não houve. **Ausências:** Contadores Lamarque Santos de Jesus Santos, Luiz
8 Paulo Farias Guedes, Mário Elísio de Melo Gusmão e a Técnica em Contabilidade Izauli Socorro Almeida
9 de Mendonça. **Comunicados de Ausência:** Contadores Lamarque Santos de Jesus Santos, Luiz Paulo
10 Farias Guedes e a Técnica em Contabilidade Izauli Socorro Almeida de Mendonça. **Ausências**
11 **justificadas:** Contador Luiz Paulo Farias Guedes e a Técnica em Contabilidade Izauli Socorro Almeida de
12 Mendonça. **Outras presenças:** Conselheiros do CFC, Contadores Antônio Carlos Ferreira Sales Júnior e
13 Ian Blois Pinheiro. **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** O senhor Ailton Ramos Correa Junior, Presidente do
14 Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará – TREDPA, agradeceu as presenças, em seguida fez a
15 abertura dos trabalhos. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava o Coordenador de
16 Fiscalização Marcelo Roney Raiol Braga. **Expediente: 1. Viagem da Fiscalização:** Não houve; **2. Ofícios**
17 **recebidos do CFC:** Não houve. **3. Ofícios e Comunicados recebidos dos CRC's:** Não houve. **4.**
18 **Comunicados internos do CRCPA:** Não houve. **5. Apresentação:** Não houve. **Ordem do dia: 1.**
19 **Distribuição de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, o Presidente do Tribunal Regional de Ética e
20 Disciplina do Pará, Contador Ailton Ramos Correa Junior, deliberou a distribuição de processos para
21 relato na próxima reunião, prevista para acontecer em 17/12/2024, na seguinte ordem: **Para relato**
22 **do(a) Conselheiro(a) Ana Cristina Cardoso Marques:** Processo nº 2023/000272; **Para relato do(a)**
23 **Conselheiro(a) Ewerton Ribeiro Jorge:** Processo nº 2023/000395; **Para relato do(a) Conselheiro(a)**
24 **Neusa Caldas Martins:** Processo nº 2022/000147. **2. Homologação de atas:** dando prosseguimento a
25 pauta, o Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará, Contador Ailton Ramos Correa
26 Junior, colocou em apreciação para aprovação da ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CAED - CÂMARA DE
27 ÉTICA E DISCIPLINA, realizada no dia 24 de outubro de 2024, visando a sua homologação. A referida ata,
28 depois de colocada em votação, foi homologada sem alteração por unanimidade. Depois, em seguida,
29 colocou em apreciação para aprovação da ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE
30 ÉTICA E DISCIPLINA, realizada no dia 25 de outubro de 2024, visando a sua homologação. A referida ata,
31 depois de colocada em votação, também foi homologada sem alteração por unanimidade. **Relato de**
32 **processos:** O senhor Presidente, Ailton Ramos Correa Junior, passou a palavra aos Conselheiros para
33 relato dos processos de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os
34 processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) TAYNARA SANTOS**
35 **NASCIMENTO - Processo Nº 2019/000110-U - CONTADOR - Por infração a(ao) (Fato 1) Alíneas "c" ou "d"**
36 **do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea**
37 **"b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC**
38 **1364/2011. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos**
39 **beneficiários: 14.2016.A98F.79E9, 14.2016.B544.FFA2, 14.2016.E3C2.E328, 14.2016.FF68.2279,**
40 **14.2017.B2F2.51ED, 14.2017.BD75.83CA, 14.2017.CD30.BEBB, 14.2017.D654.E16D, 14.2017.DC64.D18D,**
41 **14.2017.E725.09E7, 14.2017.F94B.719A, 14.2017.FFDF.8AFA, 14.2018.AE92.78D9, 14.2018.BFE1.E89F,**
42 **14.2018.C9C4.224A, 14.2018.EB79.4A39, 14.2018.FF96.99F9, 14.2019.A4E5.D7AD, 14.2019.AB67.2A6D,**
43 **14.2019.F489.7086, 14.2016.0D23.978E, 14.2016.6B2A.CC66, 14.2016.8C21.8932, 14.2017.0A29.DDC5,**

EXTRATO DA ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

44 14.2017.1D5D.A9E6, 14.2018.0FD5.8F2E, 14.2018.2D76.CF4E, 14.2018.2DC6.9534, 14.2018.4BED.9613,
45 14.2019.5B3F.623D, 14.2019.8BD6.C037, 14.2016.18C4.E128, 14.2016.25E6.F2A, 14.2018.04C8.1E39,
46 14.2019.021E .02F4, 14.2019.067F.AE45, 14.2017.2122.A4FC, 14.2018.2783.FCD5, 14.2018.8683.CB1A,
47 14.2019.3236.CA46, 14.2019.4593.DBF6, 14.2019.4654.A3C6, 14.2017.5548.2E2B, 14.2018.0560.41DB,
48 14.2018.5306.91CA, 14.2019.4994.98BF, 14.2016.3595.9676, Escrituração do livro caixa com apenas um
49 lançamento de receita; 14.2018.BC93.8407, 14.2018.722E.7F8A, Faltou DARF do Imposto de Renda da
50 Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente e a Escrituração no livro caixa possui
51 apenas um lançamento de receita; sem a comprovação por meio de documentos exigidos no anexo II da
52 Res. CFC nº 1.364/11 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento
53 declarado, o que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de
54 sistemas CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Proposta do(a) Revisor(a):** Pelas razões descritas,
55 recebo o presente Embargo de Declaração, posto que tempestivo e com observância ao art. 59, § 1º, da
56 Res. CFC nº 1.603/20 para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, votando pela manutenção da decisão
57 proferida, com a aplicação da penalidade disciplinar de Suspensão do exercício profissional por 12
58 (doze) meses e penalidade ética de Censura Pública. **Julgamento:** A proposta foi aprovada por maioria
59 dos votos dos conselheiros presentes, tendo abstenção de voto da Conselheira Neusa Caldas Martins.
60 **Decisão final:** NEGAR PROVIMENTO, com manutenção da decisão de penalidade disciplinar de
61 Suspensão do Exercício Profissional por 12 (doze) meses e penalidade ética de Censura Pública.
62 **Adiamento de relato de processo:** Não houve. **Interesse geral:** Não houve. **O que ocorrer:** Não houve.
63 **Encerramento:** Esgotada a pauta, o Contador Ailton Ramos Correa Junior, Presidente do Tribunal
64 Regional de Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 12h40min.**
65 A presente ata, foi lavrada por mim, Marcelo Roney Raiol Braga, Coordenador de Fiscalização, que a
66 assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 29 de novembro
67 de 2024.

Marcelo Roney Raiol Braga
Coordenador de Fiscalização